



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5908 /2024.



Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 7 / 3 / 2024

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 7 / 3 / 2024

Aprovado Redação por 14 votos, em 7 / 3 / 2024



A Sanção em 8 / 3 / 2024

[Signature]
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 02-0660-0000-0139 – FMAS – SIGT Estruturação SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro na conta nº 92.375-3 (127978) FMAS – SIGT Estruturação SUAS, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de fevereiro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Subvenções				
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	11	1050	Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer (Pró Curar-se)	78.600,00 178.600,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 402, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas



Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”**

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender a modificação promovida no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 37118-23-PAT-GOV, de 4 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer (Pró Curar-se) no montante de R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais), a serem distribuídos em subvenções. Já havia previsão do repasse do valor de R\$ 78. 600,00 na lei de repasses financeiros.

O montante de recursos vinculados no valor de R\$ 100.000,00 é de Emenda Parlamentar Federal e os demais valores são de origem do Poder Legislativo, conforme a seguir:

R\$ 6.000,00 – Ver. Elizabeth Maria Nascimento e Silva
R\$ 3.000,00 – Ver. Ezequiel Macedo Galvão
R\$ 3.000,00 – Ver. Itamar André dos Santos
R\$ 4.000,00 – Ver. João Batista Gonçalves
R\$ 4.000,00 – Ver. José Carlos da Silva
R\$ 13.600,00 – Ver. José Eustáquio de Faria Junior
R\$ 20.000,00 – Ver. Mauri Sérgio Rodrigues
R\$ 10.000,00 – Ver. Vicente de Paula Sousa
R\$ 10.000,00 – Ver. Wanderlei Rodrigues Resende
R\$ 5.000,00 – Ver. Wilian de Campos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



A formalização dessa parceria faz-se necessária para investimento na equipe técnica, devido à insuficiência de recursos próprios da entidade para realizar o custeio, bem como para melhor assistência ao paciente, realizando visitas domiciliares, identificação e monitoramento de novos casos, identificação de vulnerabilidade, encaminhamentos para a rede, orientações acerca das políticas públicas e direitos, dentre outros.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 100.000,00, com recursos de emenda parlamentar, sem prejuízo para o serviço público.

Destarte, mediante a necessidade de adequação orçamentária, assim como tendo em vista a relevância da parceria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de fevereiro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal